



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.290, de 22 / 04 / 04

Processo nº: 40.257

PROJETO DE LEI Nº 9.006

Autor: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Ementa: Declara de utilidade pública o LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS.

Arquive-se.

W. L. A. P. F. L.

Diretor

20/04/2004



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

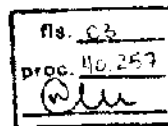
lis. 02
proc. 40 257
[Signature]

Matéria: <i>PL nº 9.006</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Olímpia</i> Diretora Legislativa 16/12/2003	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Olímpia</i> Diretora Legislativa 09/10/2004	Designo o Vereador: <i>Ematognelli</i> <i>João</i> Presidente 09/10/04	☒ favorável ☐ contrário <i>Juan Carlos</i> Relator 09/11/04
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO
06/02/2004

PP 1.564/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 16/DEZ/03 15:07 040257

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR.
Presidente
03/02/04

APROVADO
Presidente
30/03/2004

PROJETO DE LEI Nº. 9.006
(Júlio Cesar de Oliveira)

Declara de utilidade pública o LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS.

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16.12.2003

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



(PL nº. 9.006 - fls. 2)

Justificativa

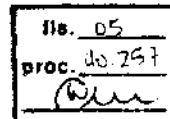
Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública o LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



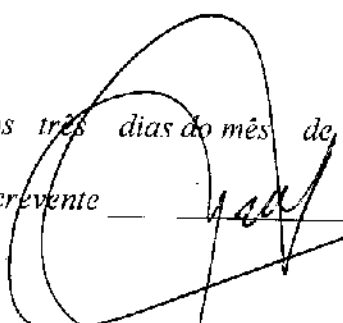
**Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP**



*JOSÉ RENATO CHIZOTTI, 2º. Oficial
do Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca
de Jundiaí, Estado de São Paulo, na
forma da lei, etc.....*

CERTIFICA atendendo a pedido
verbal de pessoa interessada, que revendo nesta serventia os arquivos
de microfilmes de **PESSOAS JURÍDICAS**, no período de 21 de janeiro de 1977,
data de sua instalação, até a presente data verifiquei **CONSTAR REGISTRO**
sob nº. 60.136 a Constituição datada de 13/07/1995, em nome de **LAR**
ESPIRITA JOANNA DE ANGELIS

O referido é verdade e dá fé.- Jundiaí

*Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (03/12/2003). A
escrevente  (ANA LUCIA DONADEL ESTAVARENGO).....*

Cart. R\$ 2,48 - Est. R\$ 0,70 - Ipesp. R\$ 0,52 - Sinoreg R\$ 0,13 - Just. 0,13 - Total R\$ 3,96

26. 1977 RECONHECIMENTO N. 108.124

01
88

ILMO SR. OFICIAL DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP.

LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS, com sede à Av. Carlos Salles
Block, 649-Anhanguaba - Jundiaí-SP, por seu representante legal abaixo
assinado, revestidamente vem requerer o registro de seu estatuto, juntando
os documentos abaixo:

ATA DE FUNDAÇÃO
3 VIAS ORIGINAIS DO ESTATUTO
3 VIAS DA PUBLICAÇÃO NO DOE
RELAÇÃO DOS FUNDADORES E DA DIRETORIA

20 JAN 1995

Atenciosamente

ARY SOARES SUBRINHO
Pres. Diretoria Executiva

1º CARTÓRIO DE NOTAS

Rua do Comércio, 726/127
Jundiaí - SP - Fone: 94-5111 - 94-5112
Ed. Cláudio Carlos Clemente - 1º andar
Hacohen 211 - Jundiaí - SP (11) 94-5111
20 JAN 1995
Jundiaí - SP
Em Testemunha
☐ Marcos Vinícius P. Gomes Corrêa
☐ Amândio Caspary
☒ João Rubens de Oliveira

011434293

2. CARTORIO IMOVEIS

008 401 JUL 10 1995 10:21

07
8

2. 077 MONTE S. MARIA

2. SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

C SEGUNDO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JUNDIAI, SP, SOLICITA AO 1. REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DA MESMA COMARCA, INFORMACAO SOBRE O REGISTRO OU NAO DAS SOCIEDADES CIVIS OU ASSOCIACOES ABAIXO:

- 01- P.H.R. MANUTENCAO HIDRAULICA ELETTRICA SO LTDA ME
NADA CONSTA *XXX* CONSTA NOME IDENTICO SOB N.
- 02- FUNDACAO TURMA PAULICEIA
NADA CONSTA *XXX* CONSTA NOME IDENTICO SOB N.
- *03- LAR ESPIRITA JOANNA ANDELIS
NADA CONSTA *XXX* CONSTA NOME IDENTICO SOB N.
- 04-
NADA CONSTA CONSTA NOME IDENTICO SOB N.
- 05-
NADA CONSTA CONSTA NOME IDENTICO SOB N.

* JUNDIAI 21 JUN 1995

1. REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
LUIZ CARLOS PICCOLI
DELEGADO AUTORIZADO

ATA DE FUNDAÇÃO

Ata da Assembleia Geral de Fundação, convocada verbalmente pelos interessados, para a fundação da LAR ESPÍRITA JUAUNA IM AMELIS, instalada como presença de:

- EDSON MONTEIRO RAMOS**, RG 3.439.150 e CPF 032.422.008-10, brasileiro, casado, aposentado, residente à rua Antonio Loterra, 77 - Jardim das Hortênsias - Jundiaí-SP;
- LEONARDO DA CONCEIÇÃO FERNANDA RAMOS**, RG 11.083.282 e CPF 032.422.008-10, brasileira, casada, de lar, residente à rua Antonio Loterra, 77 - Jardim das Hortênsias - Jundiaí-SP;
- ROSÂNEA CAMARÃO RAMOS**, RG 21.460.204 e CPF 161.378.168-80, brasileira, solteira, estudante, residente à rua Antonio Loterra, 77 - Jardim das Hortênsias - Jundiaí-SP;
- ELNA VIRGINA TURQUETO**, RG 4.406.579 e CPF 119.212.738-28, brasileira, viúva, de lar, residente à Av. Álvares de Azevedo, 80 - Jundiaí-SP;
- SILVIO GONÇALVES OLIVEIRA SILVA**, RG 2.931.730 e CPF 071.721.838-68, brasileiro, casado, de lar, residente à Rua Francisco Oleviano, 45 - Jundiaí-SP;
- LEITE CARLOS SOARES**, RG 6.278.131 e CPF 610.812.568-34, brasileiro, casado, vendedor, residente à rua Raul Pompeia, 479 - Jundiaí-SP;
- LEONARDO CRISTO**, RG 11.083.321 e CPF 024.387.928-94, brasileiro, solteiro, Eng. Mecânico, residente à rua Hermes da Fonseca, 82 - Jardim Dandara - Jundiaí-SP;
- ANDRÉ SOARES SCHIRINGO**, RG 6.746.893 e CPF 002.089.328-01, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, residente à rua Lázaro Rubens M Silva, 112 - Parque da Represa - Jundiaí-SP;
- ELIANE TURQUETO SOARES**, RG 8.682.167 e CPF 002.089.328-01, brasileira, casada, de lar, residente à rua Lázaro Rubens M Silva, 112 - Parque da Represa - Jundiaí-SP;
- ADALBERTO DA SILVA**, RG 8.818.308 e CPF 044.714.328-53, brasileiro, casado, comprador, residente à rua Francisco Alves, 108 - V. Progresso - Jundiaí-SP;
- SILVIO RAMOS**, RG 6.278.440 e CPF 041.312.568-20, brasileiro, casado, aposentado, residente à Av. Comandante Vidélio Nunes, 461 - Anhanguera - Jundiaí-SP;
- EDSON MONTEIRO RAMOS**, RG 30.891.957 e CPF 009.818.818-11, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente à rua Antonio Loterra, 77 - Jardim das Hortênsias - Jundiaí-SP;
- OSWALDO AUGUSTO RAMOS**, RG 1.696.648 e CPF 321.997.068-87, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Melgão, 55 - Jundiaí-SP.

Às dezessete horas e 30 minutos do dia 10 de janeiro de 1994, a Av. Carlos Galvão Block, 549, consideram instalada a Assembleia, sendo nomeada para seu Presidente o sr. LEONARDO CRISTO, e para Secretário o sr. ELNA VIRGINA TURQUETO.

Aberto os trabalhos, precedido a leitura do projeto de Estatutos Sociais, item por item. A aprovação por aclamação, pelos presentes cujos identificados, considerados de ora em diante sócios efetivos, se realiza na mesma ordem sem nenhuma ressalva, com o seguinte:

Alu

A. DI MONTI & SA. IN

LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, fins e duração

Art. 1 - Sob a denominação de LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS, o partido de Aproximação Geral do Fundador datado de 10/01/95.

Art. 2 - A Entidade tem sua sede nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de S. Paulo, sito à Av. Carlos Salles Block, 649.

Art. 3 - Seu objetivo é dar assistência a idosos, em caráter absolutamente gratuito na faixa etária a ser definida em Regimento Interno, sem distinção de sexo, raça, cor, credo religioso ou político, atendendo a necessidade de famílias que precisam de trabalho e não podem deixar seus entes velhos.

Parágrafo Único - A instituição será regulada pela Legislação em vigor, pelas presentes Estatutas e por um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria e Conselho Fiscal, disciplinará o funcionamento interno da Entidade.

Art. 4 - O LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS terá duração indeterminada e para cumprir as suas finalidades organizará e manterá departamentos que se fizerem necessários, os quais reger-se-ão por regulamentos específicos, após a devida aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO II

Das Sociedades

Art. 5 - O LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS será constituído por membros ilustres de pessoas, que serão classificadas em duas categorias, a saber:

a) **Sócios Efetivos:** São todos aqueles que, além de ajudar financeiramente, através de uma contribuição mensal, cujo valor mínimo será estabelecido pela Diretoria e reajustado sem prévio aviso, de acordo com as necessidades da Entidade, tenham suas propostas de admissoes ou mudanças de categoria de sócio mantenedores para sócio efetivo aprovada pela maioria absoluta da Diretoria da Lar.

b) **Sócios Mantenedores:** São todos os demais sócios que contribuem, apenas com materialidade, doativos ou trabalhos dentro ou fora da Lar.

Ass

Parágrafo Único - A eleição da Diretoria será efetuada, rigorosamente pela Diretoria, que se incumbirá de notificar a associação de seus direitos e deveres.

Art. 6 - Os sócios de qualquer categoria, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Entidade.

Art. 7 - São direitos dos Sócios Efetivos:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, participando ativamente, propondo todas as medidas de interesse da Entidade;
- b) Votar e ser votado para os cargos da administração;
- c) Propor a admissão de novos associados;
- d) Ter direito de visitar e permanecer nas dependências do Lar, com autorização prévia da Diretoria.

Parágrafo Único - Aos associados mantenedores é assegurado, apenas os direitos do inciso "d".

Art. 8 - São deveres dos Sócios Efetivos:

- a) Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias e as constantes do Regimento Interno, respeitando as decisões da Diretoria;
- b) Aceitar e desempenhar com zelo e diligência qualquer cargo para o qual for eleito, salvo alegando motivo de força maior;
- c) Comparecer às reuniões a que for convocado;
- d) Manter atualizado com o pagamento estabelecido pela Diretoria.

Parágrafo Único - São deveres dos sócios mantenedores os constantes nos itens "a" e "d".

CAPÍTULO III

Faltas e Penalidades aos Associados

Art. 9 - Será desligado da sociedade o associado que, por qualquer meio criar embaraços à vida e finalidade do Lar, bem como, as atividades da Diretoria.

Parágrafo Único - O associado que julgar-se prejudicado com a atitude tomada pela Diretoria, poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, mediante solicitação, por escrito, assinada por metade mais um dos sócios efetivos.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 10 - O LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS, será administrado, no primeiro quadriênio, por uma Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Assembleia Geral, sendo que a Diretoria será composta dos seguintes membros:

Alv

- I - Presidente 2o. RP1 3 MICROFILME N. 968.134
II - Vice Presidente
III - 1o Tesoureiro
IV - 2o Tesoureiro
V - 1o Secretário
VI - 2o Secretário
VII - Diretor de Patrimônio

Parágrafo Primeiro - Para as funções que lhes competem, será também eleita pela Assembleia Geral, o Conselho Fiscal composto de três (3) membros e três (3) suplentes.

Parágrafo Segundo - A Diretoria eleita em Assembleia Geral, na sua primeira reunião nomeará dentre os associados da Instituição, os auxiliares de administração, provisão e outros, conforme se fizerem necessários.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria e o Conselho Fiscal, cujos membros deverão ser Espíritas Kardecistas, serão eleitos, de 4 em 4 anos em Assembleia Geral Ordinária, com mandato quadrienal, devendo tomar posse na mesma Assembleia de eleição, sendo permitido reeleição ao mesmo cargo.

Art. 11 - Todos os Diretores, membros do Conselho Fiscal e Auxiliares nomeados pela Diretoria exercerão suas funções GRATUITAMENTE, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 12 - Compete à Diretoria:

- a) Deliberar sobre todos os assuntos referentes ao Lar administrando do melhor modo possível, seus interesses;
- b) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e o Regimento Interno;
- c) Designar os Diretores auxiliares que se fizerem necessários ao bom funcionamento do Lar;
- d) Admitir e demitir sócios;
- e) Promover as reuniões de Diretoria;
- f) Admitir e demitir funcionários, fixando seus salários;
- g) Nomear o(s) novo(s) Diretor(es) para ocupar vaga(s) que venha(m) a surgir durante a sua gestão, até o final do mandato;
- h) Promover chá, bazares, almoços ou qualquer outras atividades dentro ou fora das dependências do Lar, que visem angariar recursos financeiros para a manutenção e cobertura de despesas outras;
- i) Resolver os casos omissos nestes Estatutos.

Art. 13 - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

puer

24. 271 3 MICROFILME N. 050.136

Parágrafo Único - A Diretoria somente poderá se reunir e deliberar com a presença mínima de cinco (5) Diretores;

Art. 14 - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, tantas quantas forem necessárias, sendo obrigatório reunirem-se pelo menos (06) seis vezes durante o ano social;
- b) Convocar as Assembléias Gerais;
- c) Representar o Lar ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- d) Resolver os assuntos urgentes nos intervalos das reuniões da Diretoria e dar conhecimento a mesma;
- e) Estar sempre bem informado da boa ordem e administração interna e decidir sobre o que se houver necessário;
- f) Assinar com o 1º Tesoureiro os balancetes mensais e demais documentos financeiros, inclusive cheques e valores depositados ou aplicados em estabelecimento de crédito (banco), bem como os documentos que digam respeito ao patrimônio da Entidade.
- g) Assinar com o 1º Secretário todo o expediente da secretaria;
- h) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária, relatório anual das atividades em sua gestão acompanhando de balancete financeiro e patrimonial da sociedade;
- i) Verificar e exigir que toda documentação financeira e judiciária esteja sempre atualizada e de fácil acesso, para fins de fiscalização.

Art. 15 - Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Estar perfeitamente entrosado em todas as atividades do Lar e dos assuntos que digam respeito ao Presidente;

Art. 16 - Compete ao Primeiro Secretário

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria lavrando as respectivas atas;
- b) Organizar todos os documentos de secretaria;
- c) Redigir a correspondência do Lar e responder a todo o expediente recebido;
- d) Manter os arquivos em perfeita ordem e zelo;
- e) Efetuar os registros de admissão, bem como todas as ocorrências havidas com os assistidos;
- f) Distribuir as tarefas com o Segundo-Secretário.

Art. 17 - Compete ao Segundo-Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Estar perfeitamente entrosado nos trabalhos de secretaria, acompanhando o Primeiro Secretário em suas tarefas, auxiliando-o sempre.

Art. 18 - Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

- a) A guarda dos valores pertencentes ao Lar, responsabilizando-se pelos mesmos;

Assinatura

7a. EPJ 1 DICIONÁRIO N. 049.136

- b) Providenciar a arrecadação das contribuições dos sócios e de todos os valores destinados ao Lar;
- c) Pagar todas as contas autorizadas pelo Presidente;
- d) Assinar com o Presidente cheques e retiradas de valores depositados em estabelecimento próprio, bem como os documentos que digam respeito ao patrimônio da Entidade.
- e) Efetuar depósitos em estabelecimentos autorizados pela Diretoria;
- f) Apresentar, mensalmente à Diretoria, movimento financeiro que deverá estar devidamente escriturado, de conformidade com as exigências fiscais e contábeis;
- g) Manter um saldo mínimo em caixa, determinado pela Diretoria;
- h) Providenciar o balanço anual, sempre até o primeiro dia dez do ano que se inicia a fim de se dar conhecimento aos órgãos públicos e demais interessados;
- i) Distribuir com o Segundo-Tesoureiro as suas tarefas.

Art. 19 - Compete ao Segundo-Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro-tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Estar perfeitamente entrosado em todos os trabalhos da Tesouraria, acompanhando o Primeiro-Tesoureiro em suas tarefas, auxiliando-o sempre.

Art. 20 - Compete ao Diretor do Patrimônio:

- a) Zelar e fiscalizar o espaço físico, bem como de todos móveis e utensílios da Lar.

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Analisar e emitir parecer sobre o balanço das contas da Diretoria, para apreciação da Assembleia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade nas contas e balanço da Entidade.

CAPÍTULO V

Das Assembleias Gerais

Art. 22- A Assembleia Geral é soberana em suas resoluções e poderá ser:

- I - Ordinária
- II - Extraordinária

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

- a) Anualmente na primeira quinzena do mês de fevereiro, para apreciar e reletar o balanço anual das atividades sociais e econômicas da entidade;

[Handwritten signature]

b) Quadrienalmente, para além do disposto na alínea "a" deste parágrafo, eleger e expulsa a nova Diretoria e conselho fiscal para a nova gestão.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo para tratar de assuntos urgentes, ocasião em que se poderão ser analisados os assuntos que lhe deram origem.

a) Decidir questões ligadas à prática de atos de liberalidade em favor de terceiros, renúncia de direitos, compra e venda e hipoteca de bens imóveis da Entidade, aceitação de doações com encargos.

Parágrafo Terceiro - As convocações das Assembleias serão através da imprensa local com antecedência de oito a quinze dias em local determinado e funcionarão em primeira convocação com a metade mais um dos sócios efetivos e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número de sócios, sendo as deliberações tomadas pela maioria dos sócios presentes.

Parágrafo Quarto - Em qualquer tipo de Assembleia é vetado o direito de voto através de procuração.

Parágrafo Quinto - As Assembleias serão Presididas por um dos sócios presentes, escolhido por aclamação e que, por sua vez, nomeará um sócio que irá secretariá-las.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio

Art. 23 - O patrimônio do Lar Espirita Joanna de Angelis compor-se-á:

- a) Dos móveis e utensílios;
- b) Da aquisição de bens móveis e imóveis, por compra, permuta ou doação;
- c) Das aplicações em poupança ou outros meios que lhes aumente os recursos;
- d) Das contribuições dos associados e donativos em dinheiro ou espécie;
- e) Dos auxílios e subvenções propiciados pelos órgãos públicos ou particulares;

Parágrafo Único - Todos os bens da entidade serão aplicados exclusivamente dentro do território nacional.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 24 - Em caso de dissolução do Lar, por falta de recursos ou outras circunstâncias, o patrimônio será revertido ao Lar Galeão Coutinho e, na falta deste, em favor de instituições beneficentes Espíritas, com personalidade jurídica, em funcionamento no Estado de

S. Paulo, por deliberação do quadro de 1951, para a Assembleia Geral, para esse fim convocada.

Parágrafo Único - No caso de dissolução, liquidação ou extinção do Lar, a(s) Entidade(s) destinatária(s) dos bens deverá obrigatoriamente comprovar a inscrição no Conselho Nacional de Serviço Social e sede a atividades preponderantes no Estado de S. Paulo.

Art. 25 - Com o objetivo único de custear as atividades do Lar Espirita Joanna de Angelis, a Diretoria, poderá após autorização da Assembleia Geral, efetuar a implantação de atividades comerciais, industriais, agrícolas ou de prestação de serviços, devendo os lucros serem únicos e exclusivamente em favor da Entidade.

Art. 26 - Fica autorizada a Diretoria, por estes Estatutos, com o referendo da Assembleia Geral, para tal fim convocada, a proceder exploração de atividades industriais e comerciais ou prestação de serviços em nome da Entidade ou em nome fantasia.

Art. 27 - Os casos omissos ou imprevistos nestes Estatutos deverão ser resolvidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, de acordo com a natureza do assunto.

Art. 28 - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por proposta da maioria absoluta da Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 29 - O presente Estatuto entra em vigor a partir desta data, aprovado pela Assembleia Geral da Fundação, dando-se por exposta a primeira Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos por aclamação, como segue:

Diretoria

I - Presidente	ARY SOARES
II - Vice Presidente	SIRIMAR ANTONIO PANTAROTO
III - 1o Tesoureiro	LUPERCIO CANDIDO
IV - 2o Tesoureiro	LUIZ CARLOS SOARES
V - 1o Secretário	BARTIRA GABRIELA RAMOS
VI - 2o Secretário	SALETE APARECIDA NOGUEIRA RAMOS
VII - Diretor de Patrimônio	ELAINE TURQUETO SOARES

Conselho Fiscal

LOUISES DA CONCEIÇÃO FERREIRA RAMOS
IRANY NOGUEIRA RAMOS
EDNA VIZIRA TURQUETO

July

BO DE NOTAS
Cassa
1. 11. 77 - Jundiaí - SP
434-5740 - 434-5741

Suplentes

79. 173 Jundiaí N. 040.136

DIRCE G. OLIVEIRA SILVA
ADALBERTO DE SOUZA
EURIDES KNEUBÖHL

Ratificando como sócios efetivos os companheiros nominados na Ata de Fundação cujo Estatuto, será devidamente registrado em cartório para os fins legais.
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, solicitou ao Companheira D. Lourdinha proferisse a praxe de encerramento, foi a presente ata lavrada e aprovada integralmente, sem ressalvas, pelo que eu EDNA VIEIRA TURQUETO, Secretária, a assino, juntamente com o Sr. Presidente, seguido dos demais membros componentes da Assembleia.

EDNA VIEIRA TURQUETO

LUPERCIO CANDIDO

IRANY NOGUEIRA RAMOS

LOURDES DA CONCEIÇÃO FERREIRA RAMOS

BRATIRA GABRIELA RAMOS

EDNA VIEIRA TURQUETO

DIRCE G. OLIVEIRA SILVA

LUIZ CARLOS SOARES

LUPERCIO CANDIDO

ARI SOARES SOBRINHO

ELAINE TURQUETO SOARES

ADALBERTO DE SOUZA

EURIDES KNEUBÖHL

SALETE APARECIDA NOGUEIRA RAMOS

1º CARTÓRIO DE NOTAS

Rua da Rodovia, 728/747
Jundiaí - SP - Fones 434-5723 - 434-5163
Bel. Claudio Zamboni Clemente - Tabelião
Reconheço p/ semelhança a(s) firma(s)
Jundiaí, 10 de 4 de 1971
Em testemunho
☐ Marcos Vinícius de Oliveira
☐ Assessor Comp. Adm.
☒ João Rubens de Oliveira

MARIA CARLOTA LUCENTE
Escritor

1º CARTÓRIO DE NOTAS - JUNDIAÍ - S. PAULO
Fones: 434-5723 - 434-5163
TABELIÃO: DR. JOÃO ERNESTO LUCENTE
Reconheço p/ semelhança a(s) firma(s)
Jundiaí, 10 de 4 de 1971
Em testemunho

VALOR RECEBIDO

Dirce G. Oliveira Silva
Ari Soares Sobrinho

LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS

Relação dos fundadores do LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS

IRANY MOURIRA RAMOS, RG 8.629.150 e CPF 032.422.008-10, brasileiro, casado, aposentado, residente à rua Antonio Lotorre, 77 - Jardim das Hortências - Jundiaí-SP;

LOURDES DA CONCEIÇÃO FERREIRA RAMOS, RG 11.053.282 e CPF 032.422.008-10, brasileira, casada, do lar, residente à rua Antonio Lotorre, 77 - Jardim das Hortências - Jundiaí-SP;

BRAYNA GABRIELA RAMOS, RG 21.460.206 e CPF 151.378.168-50, brasileira, solteira, estudante, residente à rua Antonio Lotorre, 77 - Jardim das Hortências - Jundiaí-SP;

EDNA VIRIPIA TURQUETO, RG 4.406.579 e CPF 119.212.738-28, brasileira, viúva, do lar, residente à Av. Alvaros de Azevedo, 80 - Jundiaí-SP;

DINIZ GONÇALVES OLIVEIRA SILVA, RG 2.931.230 e CPF 071.725.838-68, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Francisco Otaviano, 45 - Jundiaí-SP;

LUIS CARLOS SOARES, RG 6.278.131 e CPF 610.812.568-34, brasileiro, casado, vendedor, residente à rua Raul Pompeia, 479 - Jundiaí-SP;

LUPENCIO CAMBIDO, RG 11.053.321 e CPF 024.387.928-84, brasileiro, solteiro, Eng. Mecânico, residente à rua Hermes da Fonseca, 82 - Jardim Danúbio - Jundiaí-SP;

ART SOARES SOBRINHO, RG 6.746.993 e CPF 002.089.328-01, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, residente à rua Lázaro Rubens M Silva, 112 - Parque da Represa - Jundiaí-SP;

ELIANE TURQUETO SOARES, RG 8.482.167 e CPF 002.089.328-01, brasileira, casada, do lar, residente à rua Lázaro Rubens M Silva, 112 - Parque da Represa - Jundiaí-SP;

ADALBERTO DE SOUZA, RG 9.814.205 e CPF 964.744.328-53, brasileiro, casado, comprador, residente à rua Francisco Alves, 185 - V. Progresso - Jundiaí-SP;

EMILDES KREIBOML, RG 4.294.440 e CPF 041.312.588-20, brasileiro, casado, aposentado, residente à Av. Comandante Vidélmo Munhoz, 481 - Anhangabau - Jundiaí-SP;

SALTE APARECIDA MOURIRA RAMOS, RG 10.591.957 e CPF 059.155.818-11, brasileira, solteira, arquiteta, residente à rua Antonio Lotorre, 77 - Jardim das Hortências - Jundiaí-SP;

SIRIDAR ANTONIO PANTAROTO, RG 1.495.665 e CPF 221.993.068-87, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Abolição, 55 - Jundiaí-SP.

ART SOARES SOBRINHO
pres. da Diretoria Executiva

13
14

LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS

Relação dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes.

Diretoria

- I - Presidente **ANT SOARES SOBRINHO**, RG 6.746.993 e CPF 002.089.328-01, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, residente à rua Lázaro Rubens M Silva, 112 - Parque da Represa - Jundiaí-SP;
- II - Vice Presidente **SIRIDAR ANTONIO PANTAROTO**, RG 1.493.663 e CPF 221.993.069-87, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Abolição, 55 - Jundiaí-SP.
- III - 1º Tesoureiro **LUTÉRCIO CAMOÍDO**, RG 11.063.321 e CPF 024.397.328-84, brasileiro, solteiro, Eng. Mecânico, residente à rua Hermeto da Fonseca, 92 - Jardim Tanubio - Jundiaí-SP;
- IV - 2º Tesoureiro **LUIS CARLOS SOARES**, RG 6.278.131 e CPF 610.812.568-34, brasileiro, casado, vendedor, residente à rua Paul Pompeia, 479 - Jundiaí-SP;
- V - 1º Secretário **BRATIRA GABRIELA RAMOS**, RG 21.460.206 e CPF 151.379.168-50, brasileira, solteira, estudante, residente à rua Antonio Lotorre, 77 - Jardim das Hortências - Jundiaí-SP;
- VI - 2º Secretário **SALETE APARECIDA MOURIRA RAMOS**, RG 10.591.957 e CPF 059.155.918-11, brasileira, solteira, arquiteta, residente à rua Antonio Lotorre, 77 - Jardim das Hortências - Jundiaí-SP;
- VII - Diretor de Patrimônio **ELADNE TURQUETO SOARES**, RG 8.482.167 e CPF 002.089.328-01, brasileira, casada, do lar, residente à rua Lázaro Rubens M Silva, 112 - Parque da Represa - Jundiaí-SP;

Conselho Fiscal

- LOURDES DA CONCEIÇÃO FIGUEIRA RAMOS**, RG 11.063.282 e CPF 032.422.008-10, brasileira, casada, do lar, residente à rua Antonio Lotorre, 77 - Jardim das Hortências - Jundiaí-SP;
- IRANY MOURIRA RAMOS**, RG 5.629.150 e CPF 032.422.008-10, brasileiro, casado, aposentado, residente à rua Antonio Lotorre, 77 - Jardim das Hortências - Jundiaí-SP;
- ELISA VIRIRA TURQUETO**, RG 4.406.579 e CPF 219.212.738-28, brasileira, viúva, do lar, residente à Av. Alvaros de Azevedo, 80 - Jundiaí-SP;

Suplentes

- DIERCE GONÇALVES OLIVEIRA SILVA**, RG 2.931.230 e CPF 071.718.818-50, brasileira, casada, do lar, residente à rua Francisco Claviano, 45 - Jundiaí-SP;
- ADALBERTO DE SOUZA**, RG 9.816.205 e CPF 944.744.328-53, brasileiro, casado, comprador, residente à rua Francisco Alves, 185 - V. Progresso - Jundiaí-SP;
- EURIDES RICHARDI**, RG 4.294.440 e CPF 041.312.508-20, brasileiro, casado, aposentado, residente à Av. Comandante Videlmo Pinheiro, 481 - Anhangabaú - Jundiaí-SP;

ANT SOARES SOBRINHO
Pres. da Diretoria Executiva

estipulantes

DIRETORIA DE REGISTRO E
 TITULAS DO JORNAL
 DE REGISTRO E TITULAS

O presente instrumento tem por objeto a celebração de um contrato de prestação de serviços, no qual a CONTRATADA se obriga a fornecer a CONTRATANTE todos os serviços necessários para a elaboração e registro de documentos, bem como a manutenção e atualização dos mesmos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
 2o. SERVICIO - JUNHO 1995
 Rua Jull Fuller, n. 132 - Centro
 Apresentado hoje, protocolado e re-
 gistrado em microfilme sob n.
 060.156
 JUNHO 1995, 13 DE JULHO DE 1995.
 FBR19 20R21
 Secreth: Substituto

2o. CARTONIO DE NOTAS
 Juizal - São Paulo
 Rua do Rodão, 678-Fone 431.0522

LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, sede, fins e duração

Art. 1 - Sob a denominação de LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS, a partir da Assembléia Geral de fundação datada de 20/01/95.

Art. 2 - A Entidade tem sua sede nesta cidade de Jundiaí, Estado de S.Paulo, sita à Av. Carlos Salles Block, 649.

Art. 3 - Seu objetivo é dar assistência a idosos, em caráter absolutamente gratuito na faixa etária a ser definida em Regimento Interno, sem distinção de sexo, raça, cor, credo religioso ou político, atendendo a necessidade de famílias que precisem de trabalhar e não podem deixar seus entes sozinhos.

Parágrafo Único - A instituição será regulada pela Legislação em vigor, pelos presentes Estatutos e por um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria e Conselho Fiscal, disciplinará o funcionamento Interno da Entidade.

Art. 4 - O LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS terá duração indeterminada e para cumprir as suas finalidades organizará e manterá departamentos que se fizerem necessários, os quais reger-se-ão por regulamentos específicos, após a devida aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 5 - O LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS será constituído por número ilimitado de sócios, que serão classificados em duas categorias, a saber:

a) Sócios Efetivos: São todos aqueles que, além de ajudar financeiramente, através de uma contribuição mensal, cujo valor mínimo será estabelecido pela Diretoria e reajustado sem prévio aviso, de acordo com as necessidades da Entidade, tenham suas propostas de admissão ou mudança de categoria de sócio mantenedor para sócio efetivo aprovada pela maioria absoluta da Diretoria da Lar.

b) Sócios Mantenedores: São todos os demais sócios que contribuam, apenas com mensalidade, donativos ou trabalhos dentro ou fora do Lar.

Cur

Parágrafo Único - A classificação dos associados será efetuada, rigorosamente pela Diretoria, que se incumbirá de notificar o associado de seus direitos e deveres. 2

Art. 6 - Os sócios de qualquer categoria, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Entidade. 2

Art. 7 - São direitos dos Sócios Efetivos:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, participando ativamente, propondo todas as medidas de interesse da Entidade;
- b) Votar e ser votado para os cargos da administração;
- c) Propor a admissão de novos associados;
- d) Ter direito de visitar e permanecer nas dependências do Lar, com autorização prévia da Diretoria.

Parágrafo Único - Aos associados mantenedores é assegurado, apenas os direitos do inciso "d".

Art. 8 - São deveres dos Sócios Efetivos:

- a) Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias e as constantes do Regimento Interno, respeitando as decisões da Diretoria;
- b) Aceitar e desempenhar com zelo e diligência qualquer cargo para o qual for eleito, salvo alegando motivo de força maior;
- c) Comparecer as reuniões a que for convocado;
- d) Manter atualizado com o pagamento estabelecido pela Diretoria.

Parágrafo Único - São deveres dos sócios mantenedores os constantes nos itens "a" e "d".

CAPÍTULO III

Faltas e Penalidades aos Associados

Art. 9 - Será desligado da sociedade o associado que, por qualquer meio criar embaraços a vida e finalidade do Lar, bem como, as atividades da Diretoria.

Parágrafo Único - O associado que julgar-se prejudicado com a atitude tomada pela Diretoria, poderá recorrer à Assembléia Geral Extraordinária, mediante solicitação, por escrito, assinada por metade mais um dos sócios efetivos.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 10 - O LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS, será administrado, no primeiro quadriênio, por uma Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Assembléia Geral, sendo que a Diretoria será composta dos seguintes membros:

[Handwritten signature]

- I - Presidente 2o. RPJ 3 MICROFILME N. 060.136
- II - Vice Presidente
- III - 1o Tesoureiro
- IV - 2o Tesoureiro
- V - 1o Secretário
- VI - 2o Secretário
- VII - Diretor de Patrimônio

Parágrafo Primeiro - Para as funções que lhes competem, será também eleita pela Assembléia Geral, o Conselho Fiscal composto de tres (3) membros e três (3) suplentes.

Parágrafo Segundo - A Diretoria eleita em Assembléia Geral, na sua primeira reunião nomeará dentre os associados da Instituição, os auxiliares de administração, provisão e outros, conforme se fizerem necessários.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria e o Conselho Fiscal, cujos membros deverão ser Espíritas Kardecistas, serão eleitos, de 4 em 4 anos em Assembléia Geral Ordinária, com mandato quadrienal, devendo tomar posse na mesma Assembléia de eleição, sendo permitido reeleição ao mesmo cargo.

Art. 11 - Todos os Diretores, membros do Conselho Fiscal e Auxiliares nomeados pela Diretoria exercerão suas funções GRATUITAMENTE, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 12 - Compete a Diretoria:

- a) Deliberar sobre todos os assuntos referentes ao Lar administrando do melhor modo possível, seus interesses;
- b) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e o Regimento Interno;
- c) Designar os Diretores auxiliares que se fizerem necessários ao bom funcionamento do Lar;
- d) Admitir e demitir sócios;
- e) Promover as reuniões de Diretoria;
- f) Admitir e demitir funcionários, fixando seus salários;
- g) Nomear o(s) novo(s) Diretor(es) para ocupar vaga(s) que venha(m) a surgir durante a sua gestão, até o final do mandato;
- h) Promover chás, bazares, almoços ou qualquer outras atividades dentro ou fora das dependências do Lar, que visem angariar recursos financeiros para a manutenção e cobertura de despesas outras;
- i) Resolver os casos omissos nestes Estatutos.

Art. 13 - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

3
12

[Handwritten signature]

26. RPJ J MICROFILME N. 060.136

Parágrafo Único - A Diretoria somente poderá se reunir e deliberar com a presença mínima de cinco (5) Diretores;

Art. 14 - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, tantas quantas forem necessárias, sendo obrigatório reunirem-se pelo menos (06) seis vezes durante o ano social;
- b) Convocar as Assembléias Gerais;
- c) Representar o Lar ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- d) Resolver os assuntos urgentes nos intervalos das reuniões da Diretoria e dar conhecimento a mesma;
- e) Estar sempre bem informado da boa ordem e administração interna e decidir sobre o que se houver necessário;
- f) Assinar com o 1º Tesoureiro os balancetes mensais e demais documentos financeiros, inclusive cheques e valores depositados ou aplicados em estabelecimento de crédito (banco), bem como os documentos que digam respeito ao patrimônio da Entidade.
- g) Assinar com o 1º Secretário todo o expediente de secretaria;
- h) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária, relatório anual das atividades em sua gestão acompanhando de balancete financeiro e patrimonial da sociedade;
- i) Verificar e exigir que toda documentação financeira e judiciária esteja sempre atualizada e de fácil acesso, para fins de fiscalização.

Art. 15 - Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Estar perfeitamente entrosado em todas as atividades do Lar e dos assuntos que digam respeito ao Presidente;

Art. 16 - Compete ao Primeiro Secretário

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria lavrando as respectivas atas;
- b) Organizar todos os documentos de secretaria;
- c) Redigir a correspondência do Lar e responder a todo o expediente recebido;
- d) Manter os arquivos em perfeita ordem e zelo;
- e) Efetuar os registros de admissão, bem como todas as ocorrências havidas com os assistidos;
- f) Distribuir as tarefas com o Segundo-Secretário.

Art. 17 - Compete ao Segundo-Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Estar perfeitamente entrosado nos trabalhos de secretaria, acompanhando o Primeiro Secretário em suas tarefas, auxiliando-o sempre.

Art. 18 - Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

- a) A guarda dos valores pertencentes ao Lar, responsabilizando-se pelos mesmos;

[assinatura]

2o. RPJ J MICROFILME N. 060.136

- b) Providenciar a arrecadação das contribuições dos sócios e de todos os valores destinados ao Lar;
- c) Pagar todas as contas autorizadas pelo Presidente;
- d) Assinar com o Presidente cheques e retiradas de valores depositados em estabelecimento próprio, bem como os documentos que digam respeito ao patrimônio da Entidade.

e) Efetuar depósitos em estabelecimentos autorizados pela Diretoria;

f) Apresentar, mensalmente à Diretoria, movimento financeiro que deverá estar devidamente escriturado, de conformidade com as exigências fiscais e contábeis;

g) Manter um saldo mínimo em caixa, determinado pela Diretoria;

h) Providenciar o balanço anual, sempre até o primeiro dia dez do ano que se inicia a fim de se dar conhecimento aos órgãos públicos e demais interessados;

i) Distribuir com o Segundo-Tesoureiro as suas tarefas.

Art. 19 - Compete ao Segundo-Tesoureiro:

a) Substituir o Primeiro-tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

b) Estar perfeitamente entrosado em todos os trabalhos da Tesouraria, acompanhando o Primeiro-Tesoureiro em suas tarefas, auxiliando-o sempre.

Art. 20 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) Zelar e fiscalizar o espaço físico, bem como de todos moveis e utensílios da Lar.

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Analisar e emitir parecer sobre o balanço das contas da Diretoria, para apreciação da Assembléia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade nas contas e balanço da Entidade.

CAPÍTULO V

Das Assembléias Gerais

Art. 22- A Assembleia Geral é soberana em suas resoluções e poderá ser:

- I - Ordinária
- II - Extraordinária

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á:

a) Anualmente na primeira quinzena do mes de fevereiro, para apreciar o relatório anual das atividades sociais e econômicas da sociedade;

[Handwritten signature]

2o. RPT J MICROFILME N. 060.136

b) Quadriannualmente, para além do disposto na alínea "a" deste parágrafo, eleger e empossar os membros da nova Diretoria e conselho fiscal para a nova gestão.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo para tratar de assuntos urgentes, ocasião em que só poderão ser analisados os assuntos que lhe deram origem.

a) Decidir questões ligadas à prática de atos de liberalidade em favor de terceiros, renúncia de direitos, compra e venda e hipoteca de bens imóveis da Entidade, aceitação de doações com encargos.

Parágrafo Terceiro - As convocações das Assembleias serão através da imprensa local com antecedência de oito a quinze dias em local determinado e funcionarão em primeira convocação com a metade mais um dos sócios efetivos e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número de sócios, sendo as deliberações tomadas pela maioria dos sócios presentes.

Parágrafo Quarto - Em qualquer tipo de Assembleia é vetado o direito de voto através de procuração.

Parágrafo Quinto - As Assembleias serão Presididas por um dos sócios presentes, escolhido por aclamação e que, por sua vez, nomeará um sócio que irá secretariá-lá.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio

Art. 23 - O patrimônio do Lar Espirita Joanna de Angelis compor-se-á:

- a) Dos moveis e utensílios;
- b) Da aquisição de bens moveis e imóveis, por compra, permuta ou doação.
- c) Das aplicações em poupança ou outros meios que lhes aumente os recursos;
- d) Das contribuições dos associados e donativos em dinheiro ou espécie;
- e) Dos auxílios e subvenções propiciados pelos órgãos públicos ou particulares;

Parágrafo Único - Todos os bens da entidade serão aplicados exclusivamente dentro do território nacional.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

art. 24 - Em caso de dissolução do Lar, por falta de recursos ou outras circunstâncias, o patrimônio será revertido ao Lar Galeão Coutinho e na falta deste, em favor de instituições beneficentes Espíritas, com personalidade jurídica, em funcionamento no Estado de

[assinatura]

S.Paulo, por deliberação do quadro social, em Assembleia Geral, para esse fim convocada.

Parágrafo Único - No caso de dissolução, liquidação ou extinção do Lar,

a(s) Entidade(s) destinatária(s) dos bens deverá obrigatoriamente comprovar a Inscrição no Conselho Nacional de Serviço Social e sede e atividades preponderantes no Estado de S.Paulo.

Art. 25 - Com o objetivo único de custear as atividades do Lar Espirita Joanna de Angelis, a Diretoria, poderá após autorização da Assembleia Geral, efetuar a implantação de atividades comerciais, industriais, agrícolas ou de prestação de serviços, devendo os lucros serem única e exclusivamente em favor da Entidade.

Art. 26 - Fica autorizada a Diretoria, por estes Estatutos, com o referendo da Assembleia Geral, para tal fim convocada, a proceder exploração de atividades industriais e comerciais ou prestação de serviços em nome da Entidade ou em nome fantasia.

Art. 27 - Os casos omissos ou imprevistos nestes Estatutos deverão ser resolvidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, de acordo com a natureza do assunto.

Art. 28 - O presente Estatutos poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por proposta da maioria absoluta da Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 29 - O presente Estatuto entra em vigor a partir desta data, aprovado pela Assembleia Geral de Fundação, dando-se por empossada a primeira Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos por aclamação, como segue:

Diretoria

I - Presidente	ARY SOARES
II - Vice Presidente	SIRIMAR ANTONIO PANTAROTO
III - 1o Tesoureiro	LUPÉRCIO CANDIDO
IV - 2o Tesoureiro	LUIZ CARLOS SOARES
V - 1o Secretário	BARTIRA GABRIELA RAMOS
VI - 2o Secretário	SALETE APARECIDA NOGUEIRA RAMOS
VII - Diretor de Patrimônio	ELAINE TURQUETO SOARES

Conselho Fiscal

LOUDES DA CONCEIÇÃO FERREIRA RAMOS
IRANY NOGUEIRA RAMOS
EDNA VIEIRA TURQUETO

Assy

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS.

Aos vinte cinco dias de janeiro de 1.999, às 20,00 horas, em primeira convocação, na sede social do LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS, à Av. Carlos Salles Block, 649 - Bairro do Anhangabau - Jundiaí-SP., com a presença dos sócios abaixo assinados, nos termos do art. 22 § 1º letra "b" do Estatuto, com a prece de abertura proferida pelo companheiro Ary, teve início a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA para o quadriênio 1999/2003, sob a Presidência de ARY SOARES SOBRINHO, escolhido por aclamação entre os presentes, que sua vez nomeou MIRIAM FERNANDES para secretária, nos termos do § 5º do art. 22 do referido Estatuto, sendo, então, eleita por unanimidade absoluta e empossada a nova Diretoria Executiva com os seguintes membros: PRESIDENTA - JULIA CEZARINA TORLAY SOARES - RG 20.288.177, brasileira, viúva, do lar, residente à Rua Graciliano Ramos, 179 - Jardim Rio Branco - Jundiaí-SP; VICE PRESIDENTA - EDNA VIEIRA TURQUETO - RG 4.406.579, brasileira, viúva, do lar, residente à Av. Alvares de Azevedo, 80 - Vila Liberdade - Jundiaí-SP; 1ª SECRETÁRIA MIRIAM FERNANDES - RG 23.122.667-6, brasileira, viúva, ajudante geral, residente à Rua Graciliano Ramos, 499 - Jardim Rio Branco - Jundiaí-SP; 2ª SECRETÁRIA - DIRCE GONÇALVES OLIVEIRA SILVA - RG 2.391.230, brasileira, casada, do lar residente à rua Francisco Otaviano, 45 - Vila Liberdade - Jundiaí-SP; 1º TESOUREIRO - ARY SOARES SOBRINHO - RG 6.764.993, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente à Rua Pedro Soares de Camargo, 569 - Anhangabau - Jundiaí-SP; 2º TESOUREIRO - LUIZA CAROLINA PONTIM VELASCO, RG 3.784.281, brasileira, viúva, do lar, residente à rua Rodrigues Alves, 85 - Jardim Danúbio - Jundiaí-SP; DIRETORA DE PATRIMÔNIO SEBASTIANA MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA - RG 24.823.945-4, brasileira, casada, do lar, residente à rua Francisco Pereira de Castro, 973 - Anhangabau - Jundiaí-SP. Nada mais tendo sido tratado, a reunião foi encerrada com a prece de encerramento por Luiza Carolina e eu MIRIAM FERNANDES, lavrei a presente ata. Último micro filme 060136-2ºRPJ. ~

Miriam Fernandes
 MIRIAM FERNANDES

1ª TABELA DE NOTAS

Rev. 15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

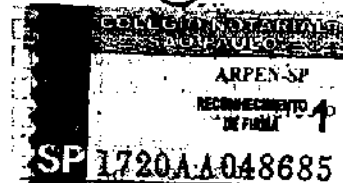
15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97

15/01/97



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não somos remunerados pelo exercício dos
nossos cargos de diretores do LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS

Jundiá, 18 de Novembro de 2003

(assinatura) Edma Faria Vargueto
(nome) Edma Faria Vargueto
(cargo) Vice Presidente

23.722

(assinatura) Dirce Gonçalves Oliveira Silva
(nome) Dirce Gonçalves Oliveira Silva
(cargo) 2ª Secretária

21.465
23.722

(assinatura) Miriam Fernandes
(nome) MIRIAM FERNANDES
(cargo) 1ª SECRETÁRIA

22.722

(assinatura) Julia Cesarina Torbay Soares
(nome) Julia Cesarina Torbay Soares
(cargo) Presidente

22.722

Ary Soares Sobrinho
1º TE SOUREIRO

11.462

Luiza Carolina Velasco. A.
Luiza C. P. Velasco.
1ª TESCOREIRA

Sebastiana Maria Cip. de Alm. Silva

Sebastiana Maria Cip. de Alm. Silva
Diretora de Promoção

4º Tab.

Comemoração festiva do aniversário da Senhora Valdenice de Camargo.

Recebimento de doação de pó de café ofertado pela Senhora Áurea.

Aulas da Professora Mara Gebran.

Atividades lúdicas como dança e jogos.

Preparativos para o Bazar de novembro.

Os assistidos colaboraram na confecção de pães, doces, bolos e salgados.

Recebimento de R\$ 100,00 da União das Sociedades Espíritas de Jundiaí Região.

Reunião da diretoria e assistidos.

Dezembro de 2002:

Mês do Natal, onde os assistidos empenharam-se nos preparativos para a festa.

Festa Natalina cujo clima de animação e alegria prolongou-se por vários dias do mês.

Recebimento de R\$ 100,00 da União das Sociedades Espíritas de Jundiaí e Região.

Encerramento das atividades do ano de 2002.

Entrega de 25 cestas Natal para todos idosos assistidos.

Janeiro 2003:

Mês de Férias do Lar.

Fevereiro 2003:

Retorno às Atividades do ano de 2003.

Comemoração do aniversário das Senhoras Helena e Beatriz com festa e convidados.

Visita da médica Doutora Eliana Spina para consultas entre os assistidos.

Recebimento de R\$ 100,00 da União das Sociedades Espíritas de Jundiaí e Região.

Reunião da diretoria e assistidos.

Março de 2003:

LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS

ATIVIDADES: Outubro de 2002 a Outubro de 2003

No Lar Espírita Joanna de Angelis é oferecido, diariamente, suculento café da manhã e almoço.

Os assistidos entretêm-se com conversas inter pessoais, jogos saudáveis (rouba monte, mico, loto, etc) afim de ativar a memorização e proporcionar momentos alegres de convivência grupal.

Em todas as segundas feiras são realizadas reuniões cristãs de evangelho, passes e água fluídica.

Outubro 2002:

Aulas de Educação do Movimento ministradas pela Senhora Mara Gebran.

Comemoração do aniversário da Senhora Aparecida com festa e convidados.

Oficina de costura para confecção de produtos para o Bazar Anual.

Recebimento de doação de R\$ 300,00 do Dr. Clarisvaldo de Favre.

Recebimento de doação de R\$ 300,00 de diversas pessoas anônimas.

Recebimento de R\$ 100,00 da União das Sociedades Espíritas de Jundiaí e Região.

Reuniões constantes entre a diretoria e os assistidos para avaliação e traçado de rumos.

Novembro 2002:

Recebimento de doação de gêneros alimentícios ofertados pela Senhora Áurea.

Recebimento de doações de produtos diversos utilizados na confecção de panos de prato.

Recebimento de doações em espécie de pessoas diversas e anônimas no total de R\$ 300,00.

Recebimento de R\$ 100,00 da União das Sociedades Espíritas de Jundiaí e Região.

Reunião da diretoria e assistidos.

Abril de 2003:

Comemoração festiva e com convidados do Senhor Antonio dos Santos.

Aulas de Educação do movimento para os assistidos.

Recebimento de doações de simpatizantes da quantia de R\$ 300,00.

Recebimento de R\$ 100,00 da União das Sociedades Espíritas de Jundiaí e Região.

Reunião de diretoria e assistidos.

Maior de 2003:

Recebimento da doação de 300 quilogramas de alimentos diversos efetuada pela Escola La Fontaine, arrecadados através da Gincana CECLAF.

Recebimento da doação de R\$ 50,00 efetuada pela senhora Rosália de Favre.

Recebimento de doação de R\$ 300,00 efetuada por pessoas diversas e anônimas.

Recebimento de R\$ 100,00 da União das Sociedades Espíritas de Jundiaí e Região.

Reunião entre diretoria e assistidos.

Junho 2003:

Intensa participação dos idosos assistidos nas festividades juninas promovidas pelo Lar, vestidas com roupas a caráter e dançando músicas típicas.

Aulas de educação do movimento.

Comemoração festiva do aniversário da senhora Sebastiana Aparecida.

Recebimento de R\$ 100,00 da União das Sociedades Espíritas de Jundiaí e Região.

Reunião entre a diretoria e assistidos.

Julho 2003:

Recebimento de doação de produtos para confecção de café da manhã por parte do senhor João.

Aulas de dança e música ministradas pelo senhor Jaime e pela senhora Alessandra.

Comemoração festiva do aniversário, com convidados, da senhora Rosália de Favre e do senhor Ferrari.

Bazar de doces e salgados confeccionados com a ajuda e assistência dos idosos do Lar.

Recebimento de R\$ 100,00 da União das Sociedades Espíritas de Jundiaí e Região.

Reunião da diretoria e idosos.

Agosto de 2003:

Campanha para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade através do Orador Baiano Duvaldo Pereira Franco.

Atividades artesanais promovidas pela entidade entre os idosos.

Recebimento de doações espontâneas no valor de R\$ 300,00 de vários colaboradores anônimos.

Recebimento de R\$ 100,00 da União das Sociedade Espíritas de Jundiaí e Região.

Reunião da diretoria com os assistidos.

Setembro 2003:

Atividades artesanais realizadas pela entidade visando o Bazar a ser realizado no mês de Dezembro.

Recebimento de doações efetuadas por colaboradores diversos e anônimos no montante de R\$ 300,00.

Recebimento de R\$ 100,00 a título de doação, ofertados pela União das Sociedades Espíritas de Jundiaí e Região.

Reunião da diretoria e assistidos.

Outubro 2003:

Comemoração festiva do aniversário da senhora Aparecida com convidados.

Recebimento de doação de R\$ 150,00 da senhora Sheila L. Santos.

Recebimento de doação de produtos do café da manhã ofertados pelo senhor Roberto.

Visita ao Lar do Promotor Público de Andradina, Doutor Isaias Claro, que proferiu agradável e alegre palestra aos idosos.

Recebimento de doação de R\$ 100,00 da União das Sociedades espíritas de Jundiaí e Região.

Reunião da diretoria e assistidos.

Jundiaí, 12 de Novembro de 2003

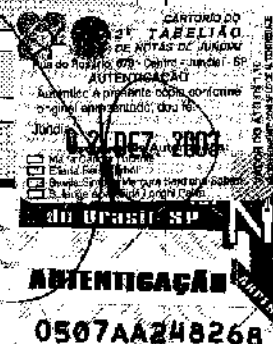
Julia Cesarina Torlay Soares
JULIA CEZARINA TORLAY SOARES
 Presidente
 RG. 20.288.177

ATA DA REUNIÃO
 10. Novembro, 726/727
 Jundiaí, 12 de Novembro de 2003
 Bel. Carlos Zambon Presidente - Tabelião
 Reconheço a(s) assinatura(s) de:
Julia Cesarina Torlay Soares
 Jundiaí, de 12 de Novembro de 2003
 em Testemunho:
☐ Amatti Comparin ☐ Ivana de Vito
☐ Marcos Vinicius Pigalini Gavaglia
☐ Lucia Helena Traldi Marcelo
☐ Thais Antonio
☐ Luiz Roberto Costa

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.831.406/0001-16	
CGC		ATIV. CNAB 91.99	VÁLIDO ATÉ 30/06/1998
NATUREZA JURÍDICA 16 ASSOCIAÇÃO			
CPF DO RESPONSÁVEL 002.089.328 - 01		CREAÇÃO DE SRP (0810401) - JUNDIAI	
NOME EMPRESARIAL (TIPO, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL) LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AV. CARLOS SALLES BLOCK			
ENDEREÇO AV. CARLOS SALLES BLOCK		NÚMERO 849	COMPLEMENTO 0507AA248268
CEP 13208-100	BAIRRO/DISTRITO ANHANGABAU	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
 Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado.

M970546



REMETENTE
 UL - JUNDIAI
 R MAJOR SUCUPIRA 220
 CENTRO
 CEP: 13200-020 JUNDIAI SP





**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 7.272**

PROJETO DE LEI Nº 9.006

PROCESSO Nº 40.257

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública o **LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com os documentos de fls. 5/35.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de dezembro de 2003.

[assinatura]
JOÃO LUIZ PAULO JUNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 40.257

PROJETO DE LEI Nº 9.006, do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, que declara de utilidade pública o LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS.

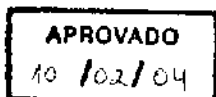
PARECER Nº 1.622

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", e art. 13, I, c/c o art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 7.272, de fls. 36, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva declarar de utilidade pública o Lar Espírita Joanna de Angelis, o que somente pode se dar através de lei. Em tempo, a proposta encontra respaldo no art. 190, incisos, letra e parágrafos do Regimento Interno, que regula proposições dessa modalidade e na Lei federal 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura, que está revestida da condição juridicidade. Quanto ao quesito mérito, permitimo-nos acolher o embasamento inserto na justificativa e documentos que instruem os autos.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto.

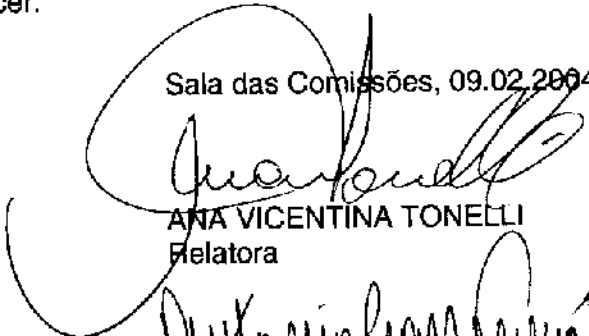
É o parecer.

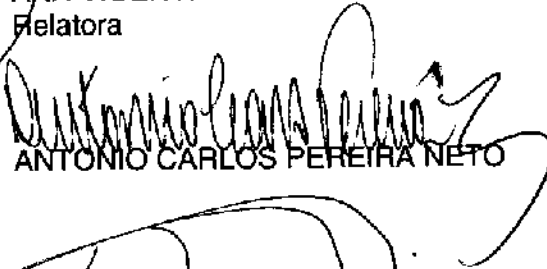


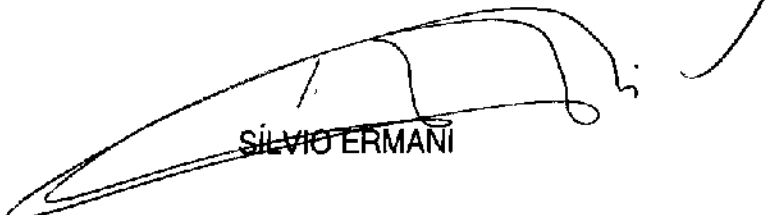

ORACI GOTARDO
Presidente


SÉRGIO DUTRA

Sala das Comissões, 09.02.2004.


ANA VICENTINA TONELLI
Relatora

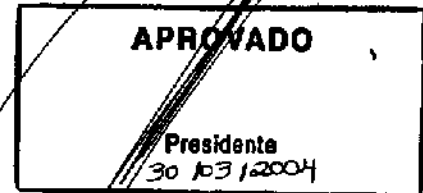

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO


SÍLVIO ERMANI



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.577

PREFERÊNCIA, sobre o item 4, para apreciação do PROJETO DE LEI Nº. 9.006, de JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA, que declara de utilidade pública o LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS.



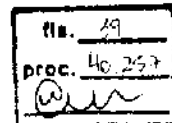
REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, **PREFERÊNCIA**, sobre o item 4, para apreciação do PROJETO DE LEI Nº. 9.006, de minha autoria, que declara de utilidade pública o LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 30/03/04

[Signature]
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 03/04/204
proc. 40.257

Em 30 de março de 2004.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.006**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 40
proc. 40.257
<i>Plm</i>

PROJETO DE LEI Nº. 9.006

PROCESSO Nº. 40.257

OFÍCIO PR Nº. 03/04/204

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

31 / 03 / 04

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Plm

RECEBEDOR:

Paula

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

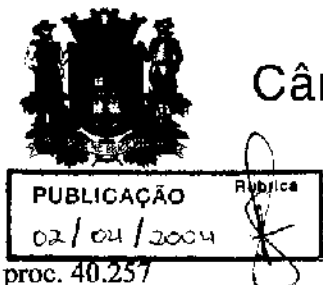
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

26 / 04 / 04

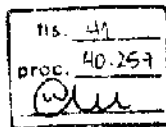
W. Campesini

DIRETORA LEGISLATIVA



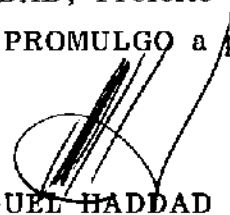
Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



GP., em 22.04.2004

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 9.006

Declara de utilidade pública o LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS.

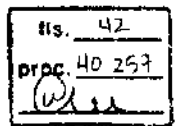
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de março de 2004 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de março de dois mil e quatro (30/03/2004).


Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



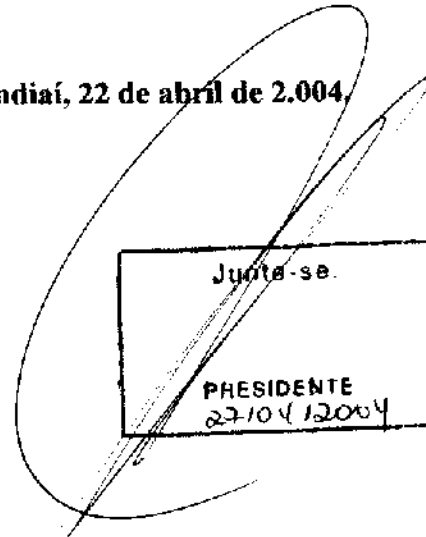
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 167/04
Processo nº 8.598-5/04

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 26-ABR/04 17:40 041230

Jundiaí, 22 de abril de 2.004

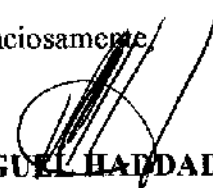
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.006, bem como cópia da Lei nº 6.290, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc. 1

Mod. 7



LEI Nº 6.290, DE 22 DE ABRIL DE 2.004

Declara de utilidade pública o LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de março de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o LAR ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 44
proc. 45.251
we

PUBLICAÇÃO
27/04/2004
RUBRICA

LEI Nº 6.298, DE 22 DE ABRIL DE 2004

Declara de utilidade pública o LAR ESPÍRITA JOANNA DE
ANGELIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São
Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão
Ordinária realizada no dia 30 de março de 2004, PROMULGA a
seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o LAR ESPÍRITA
JOANNA DE ANGELIS, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de abril
do dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos